

LEI N.º 2.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010.

Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária, Aberta Através de Crédito Especial, e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, aberta por crédito especial, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 2.471, de 23 de junho de 2.010, no valor de mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a elaboração de projetos de engenharia para construção e ou melhoramento de Prédios Municipais:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos
4.4.90.51.00/13.392.0014.1.0001 Construção e/ou Melhoramento Prédios Municipais R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação do crédito especial prevista no artigo anterior, serão aplicados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Ação Social, Esportes e Lazer
4.4.90.52.00/08.122.0011.1.0108 – Aquisição de Veículos R\$ 20.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2.010.